



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**ERRATA**

Na edição do dia 4 de abril de 2025, sessão "Publicidade Legal" foi publicada, por equívoco, a Lei nº 10.834 de 3 de abril de 2025, que “que autoriza a instituir no Município de Santo André o serviço de atendimento móvel veterinário “SAMU ANIMAL”.

Considerando que o referido projeto de lei foi vetado integralmente pelo Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, e o veto foi mantido pela Câmara Municipal, conforme decisão deliberada na 15º Sessão Ordinária realizada em 1º de abril de 2025, esclarece-se que a mencionada **Lei não possui eficácia, considerando que o veto foi mantido, não produzindo, portanto, quaisquer efeitos legais.**

Publique-se para os devidos fins

Câmara Municipal de Santo André, 8 de maio de 2025, 472º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**

Presidente

**RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA**

Diretor Geral

RLPS/IGS/.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100360032003400330035003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS  
Brasileira - ICP-Brasil.